



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

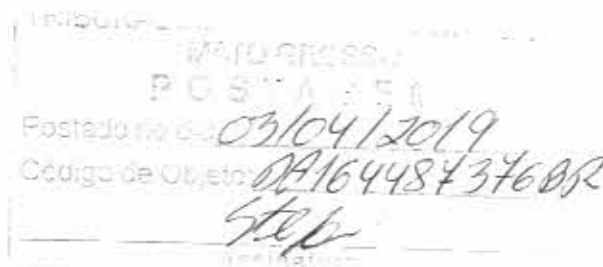
Ofício nº : 422/2019

Cuiabá-MT, 27 de março de 2019

Ao Senhor

RONALDO GARCIA DE BESSA

Ex-Prefeito Municipal de Rondolândia/MT



Assunto: Processo nº 17.334-7/2018 – Representação de Natureza Interna

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º; 59; 60; e 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257; II; e 264, II, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar alegações de defesa acerca do Relatório Técnico (*anexo*), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que o não atendimento à diligência, dentro do prazo acima cominado, enseja a aplicação de sanções regimentais, nos termos do artigo 286, III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Luiz Carlos de Azevedo
Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme Decisão/LHL/18/09/2017.

FTB

